

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.953/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.641 DE 01 DE JULHO DE 2020, DEFININDO O PLANO ANUAL E MENSAL DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E SEGUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição de Macabu **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 1.641, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Considerando que a reavaliação atuarial do exercício de 2025 apresentou um déficit atuarial de R\$ 162.516.531,70 (cento e sessenta e dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), fica criado o plano de amortização mensal, para os próximos 18 anos de acordo com o Anexo I desta lei, iniciando no exercício de 2025 com R\$ 328.054,49 (trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, devendo ser custeados pelo Município de Conceição de Macabu conforme avaliação atuarial.”

Art. 2º. Os valores dos aportes mensais serão os constantes do Anexo I desta Lei, sendo devido proporcionalmente no exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Complementar nº 1953/2025

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2025	39.358.667,15	3.936.653,89	328.054,49
2026	39.752.253,82	5.231.229,05	435.935,75
2027	40.149.776,36	6.551.302,05	545.941,84
2028	40.551.274,13	7.897.253,38	658.104,45
2029	40.956.786,87	9.269.468,61	772.455,72
2030	41.366.354,74	10.668.338,42	889.028,20
2031	41.780.018,28	12.094.258,68	1.007.854,89
2032	42.197.818,47	13.547.630,51	1.128.969,21
2033	42.619.796,65	15.028.860,36	1.252.405,03
2034	43.045.994,62	16.538.360,03	1.378.196,67
2035	43.476.454,56	18.076.546,81	1.506.378,90
2036	43.911.219,11	19.643.843,50	1.636.986,96
2037	44.350.331,30	21.240.678,46	1.770.056,54
2038	44.793.834,61	22.867.485,74	1.905.623,81
2039	45.241.772,96	24.524.705,09	2.043.725,42
2040	45.694.190,69	26.212.782,08	2.184.398,51
2041	46.151.132,60	27.932.168,14	2.327.680,68
2042	46.612.643,92	29.683.320,65	2.473.610,05

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal